



PREFEITURA DE
LAJINHA

PORTARIA Nº 031/2.021

“Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão de Levantamento, Avaliação, Reavaliação e Depreciação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis no âmbito da Administração Municipal para a realização de levantamento patrimonial dos bens, com fins de inventário, localização, avaliação, reavaliação, depreciação e baixa de bens e outras providências necessárias;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade e demais princípios que devem sempre nortear as ações da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS deste Município, sendo composta pelos seguintes servidores:



PREFEITURA DE LAJINHA

I – Presidente: MÁRCIO ALVIM CARDOSO, servidor estatutário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 522.161.106-63;

II – Secretário: PATRICK LEONARDO CARVALHO DOS SANTOS, servidor comissionado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 014.961.936-79;

III – Membro: MANOEL LEITE RODRIGUES, servidor comissionado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 452.078.106-00;

IV – Membro: MÁRCIO HUBNER DE MIRANDA, servidor estatutário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 725.360.046-00.

Art. 2º - Compete à Comissão de Levantamento, Avaliação, Reavaliação e Depreciação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis:

- I – Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais;
- II – Avaliação do estado de conservação dos bens;
- III – Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
- IV – Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para a Prefeitura Municipal de Lajinha;
- V – Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
- VI – Identificação de bens patrimoniais não localizados;
- VII – Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio da Prefeitura Municipal de Lajinha e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso.

Art. 3º - Compete à Comissão de Levantamento, Avaliação, Reavaliação e Depreciação, quanto aos bens móveis inservíveis:



PREFEITURA DE LAIJINHA

I – Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);

II – Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

III – Elaborar relatório de conclusão, e encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, inclusive recomendado a baixa de bens inservíveis.

Art. 4º - Os membros da Comissão terão mandato até 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 05 de janeiro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal